

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N° 1.153, de 29 de Outubro de 2013.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, o INSTITUTO DEMOCRÁTICO PARA A EDUCAÇÃO E CIDADANIA — MÁRCIA LETICIA MATOS-IDEC, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o INSTITUTO DEMOCRÁTICO PARA A EDUCAÇÃO E CIDADANIA – MÁRCIA LETICIA MATOS-IDEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-11.909.318/0001-06, com sede na rua Sete de Setembro, nº. 656, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A Instituição de Utilidade Pública Municipal Instituto Democrático para a Educação e Cidadania – Márcia Leticia Matos - IDEC, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade promover a transformação da educação pública para oferecer ensino de boa qualidade, moderno e voltado para a promoção da cultura, equidade social e o desenvolvimento humano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de outubro de 2013.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PUBLICADO
No DIÁRIOMS
Edição nº 5203
Data 3 / 10 / 20

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX (67) 3441-1380 E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br SITE

380 CEP 79750-000 SITE: www.pmna.ms.gov.br